**CONTRATO DE TRABALHO DOMÉSTICO**

O Sr. **(nome do empregador doméstico – pessoa física)**, **qualificação, endereço, CPF nº XXX,** doravante designado **EMPREGADOR(A)**, e de outro o Sr. **(nome do empregado), qualificação, endereço, CPF nº, RG nº, CTPS nº** , denominado **EMPREGADO(A)**, resolvem celebrar este contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**Art. 1º** - O presente contrato tem como objeto a prestação de trabalho doméstico, na forma preconizada pela Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, consistente nos serviços de (especificar a atividade).

**Parágrafo único –** O local de trabalho é no seguinte endereço: (especificar).

**Art. 2º** – O(A) **EMPREGADO(A**) obriga-se a prestar os serviços domésticos que vierem a ser objeto de ordens, verbais ou escritas, segundo as necessidades do(a) **EMPREGADOR(A**), desde que compatíveis com as suas atribuições, mediante o pagamento do salário mensal de R$ (.....), (valor por extenso), a ser pago até o dia 5º dia útil (sete) do mês subsequente ao vencido, estando autorizada a realização de todos os descontos previstos em lei, inclusive os referentes a danos causados**,** decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

**Art. 3º -** O presente contrato de trabalho é firmado pelo prazo determinado de XXXX dias, a título de experiência, iniciando-se em XXXXXXXXXX e terminando em XXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o **limite máximo** de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único** - Permanecendo o(a) empregado(a) a serviço do(a) empregador(a) após o término do período de experiência, continuarão em vigor por prazo indeterminado as cláusulas constantes deste contrato.

**Art. 4º** - A prestação do serviço se dará de segunda-feira à sexta-feira, no horário de ...... às ......, com intervalo de XXX horas diárias, e no sábado de ..... às ......, perfazendo a jornada XXX horas semanais.

**§ 1º** – O(A) **EMPREGADO(A)** terá direito a repouso semanal remunerado, que será concedido preferencialmente aos domingos, como também ao gozo dos feriados nacionais, estaduais e municipais, sem prejuízo de sua remuneração, podendo, se houver trabalho nesses dias, ser concedida folga compensatória ou efetuado o pagamento correspondente, em dobro.

**§ 2º -** Fica acordado entre as partes o **banco de horas** (acordo para compensação de horas), pelo qual as horas extras trabalhadas, poderão ser compensadas com redução de jornada ou folga compensatória.

**§ 3º -** As horas extras prestadas deverão ser remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal, ou compensadas pelo banco de horas, com redução de jornada ou folga compensatória, obedecidas as regras estabelecidas na Lei Complementar 150, de 1º de junho de 2015.

**§ 4º** **-** O Empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.

**§ 5º -** Fica desde já acertado que o empregado, em caso de viagens a serem realizadas pelo empregador, se convocado, deverá acompanhá-lo, cumprindo normalmente as suas atribuições, ficando o empregador responsável pela sua hospedagem, alimentação e hora extra em caso de ultrapassar a sua jornada semanal de trabalho de 44 horas semanais, alem do acréscimo de 25% sobre o salário normal.

**§ 6º** **-** Caso o empregado **não** seja convocado a acompanhar o empregador em viagens, poderá continuar normalmente prestando seus serviços, ficando à disposição da família do empregador, de acordo com as normas e condições preestabelecidas, como também poderá ficar em casa com a percepção integral de seu salário sem ficar à disposição da família do empregador, e estas horas não trabalhadas e percebidas integralmente pelo empregado poderão ser compensadas posteriormente com horas extras, domingos ou feriados trabalhados.

**§ 7º** **-**  O pagamento do adicional noturno só será devido ao empregado quando a prestação do serviço ocorrer efetivamente das 22 (vinte e duas) horas as 05 (cinco) horas da manhã do dia seguinte;

**Art. 5º –** O empregador concederá ao empregado, no início de cada mês, a quantidade de vales-transportes necessária para o deslocamento residência/trabalho/residência, sendo-lhe facultado o direito de descontar o percentual de 6% (seis por cento) do salário do empregado;

**Art. 6º** -  É vedado ao(a) **EMPREGADOR(A)** efetuar descontos no salário do **EMPREGADO(A)** por fornecimento de alimentação, vestuário, higiene ou moradia, bem como por despesas com transporte, hospedagem e alimentação em caso de acompanhamento em viagem.

**Art. 7º** - A empregadora recolherá o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a contribuição previdenciária (INSS) da empregada, bem como os demais encargos trabalhistas decorrentes do presente contrato nos moldes e tempo estipulados pela legislação que rege a matéria.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

 Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_.

 **EMPREGADOR(A) EMPREGADO(A)**

TESTEMUNHAS:

**1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME NOME**

**CPF: CPF:**